



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.775

De 15 de março de 1971

Autoriza o Prefeito, em nome do Município a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção de salas, aquisição de equipamentos e montagem de laboratórios em colégios estaduais da rede de Ensino Secundário e Normal.

Parágrafo Único - O convênio referido no presente artigo, acompanha a presente lei e dela faz parte integrante.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, ou com abertura de crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei 8/71
Processo 10/71
Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

CLÁUSULA QUINTA

Assinado o presente Convênio, será publicada a autorização para funcionamento do curso colegial em caráter precário.

CLÁUSULA SEXTA

Observado o disposto nas cláusulas I, II, III e IV, a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação se compromete a expedir Resolução autorizando a instalação, em caráter definitivo, do curso em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento das disposições deste Convênio, notadamente do que se acha estabelecido nas cláusulas I, II, III e IV, por parte da Prefeitura Municipal, autorizará a Secretaria da Educação a sustar, imediatamente, o funcionamento do curso, determinando, nesse caso, sejam expedidas guias de transferência dos alunos para outro ou outros estabelecimentos de ensino.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CLÁUSULA NONA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em cinco vias o presente termo de Convênio, para que produza os efeitos de direito.

....., aosde197.."

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de março de 1971 (mil, novecentos e setenta e um).

(a) RUBENS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

(a) OVIDIO DELPHINI
Diretor da Administração

Registrada às fls. 67 e 68, do livro competente nº 8.

adna/.